



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 371/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

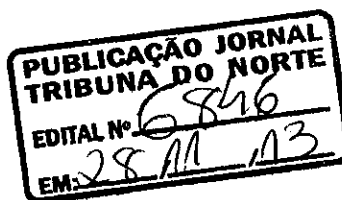
LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|--|-------------------|
| 08.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| 08.001 | GABINETE DO DIRETOR | |
| 08.001.15.451.0007.1058 | Recape Asfáltico - PAM | |
| 4.4.90.51.00.00 - 1742 | Obras e Instalações | 200.000,00 |
| 08.001.18.512.0007.1059 | Aquisição Terreno - Aterro PAM | |
| 4.4.90.61.00.00 - 1743 | Aquisição de Imóveis | 100.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 300.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II- EXCESSO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------|--|------------|
| 24.72.99.99.08.00 | Transferência Convênio PAM - Recape Asfáltico | 200.000,00 |
| 24.72.99.99.09.00 | Transferência Convênio PAM - Aquisição Terreno | 100.000,00 |
| TOTAL | | 300.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27/11/2013).


JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

